



AOFA



Associação de Oficiais
das Forças Armadas

COMUNICADO

(2013OUT16)

DUPLA PENALIZAÇÃO NA REFORMA - IMORALIDADE e FALTA DE RESPEITO

1. A segurança e a confiança num Estado que se diz de Direito estão pelas ruas da amargura, constatação facilmente verificável, não só pelos militares como também pelos nossos concidadãos.
2. E, relativamente a quase todos, sobejam motivos para se sentirem injustiçados, ludibriados e extorquidos de direitos, básicos alguns, e dos seus rendimentos, contrapartida do trabalho de toda uma vida.
3. Como cidadãos fardados, militares, assiste-nos igualmente razão para publicamente denunciar mais uma situação que só pode ser entendida como afrontosa e desrespeitadora da dignidade que nos assiste, atentos os contornos imorais de que se reveste a forma como tem vindo a ser promovida a redução forçada da Pensão de Reforma dos militares.
4. Atendamos, então, aos factos.
Estatutariamente os militares podem estar nas situações de Activo, Reserva e Reforma.
A situação de reserva é, por assim dizer, aquela que antecede a situação de Reforma, que se verifica apenas quando preenchidos os requisitos para tal instituídos.
5. Ora, por força das normas estabelecidas nos Orçamentos do Estado (OE) de 2011, 2012 e 2013, houve lugar à redução, entre 3,5% e 10%, das remunerações do Activo e Reserva, à semelhança, aliás, do que sucedeu com a restante Administração Pública.
Tanto quanto é do nosso conhecimento, trata-se de uma medida de natureza transitória, tal como o douto Tribunal Constitucional fez questão de lembrar a propósito da avaliação da constitucionalidade da medida em questão.
6. Pois bem; aquando da sua transição para a situação de Reforma a Caixa Geral de Aposentações considera o valor resultante da redução antes operada (entre 3,5% e 10%) para efeitos de cálculo da Pensão.
Com a Pensão de Reforma assim calculada, reduzindo entre 3,5% e 10% o seu valor, altera-se, desse modo, a natureza da redução fixada nos OE de 2011 a 2013, transformando em definitivo o que formal e legalmente foi instituído como transitório.
7. Entretanto, como é público, no contexto da atitude persecutória aos reformados e pensionistas, o OE2013 veio estabelecer a “Contribuição Extraordinária de Solidariedade (CES).
Resultado; os militares que já haviam sido alvo de redução na reserva e viram a sua pensão de Reforma ilegitimamente calculada com referência a esse valor reduzido, foram “agraciados” com nova redução ainda mais gravosa em 2013, a da CES, culminando **numa dupla redução** pelo facto de terem tido a desdita de mudar de situação da Reserva para a Reforma.
8. Parecia que seria uma situação prestes a ser ultrapassada quando, a propósito de terem sido excepcionados os juizes e diplomatas dos cortes nas pensões, precisamente por tal facto configurar uma situação de dupla penalização, o Secretário de Estado da Administração Pública, editou, na página oficial, a sua posição:

«O Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública esclareceu, a propósito de uma notícia publicada em diversos jornais diários, referindo que juizes e diplomatas não seriam abrangidos pelos cortes de 10% nas pensões do Estado, que estes pensionistas «não podem ser sujeitos, em simultâneo, a medidas de redução de remunerações e de pensões aplicáveis, respetivamente, a trabalhadores no ativo e a pensionistas», o que «seria uma dupla penalização, dificilmente sustentável do ponto de vista dos princípios de equidade que devem presidir à

conformação deste tipo de medidas de reforma».

9. No entanto, nem um passo foi dado para restituir a Justiça onde, clamorosamente, ela falhou.
10. Trata-se de uma situação de que temos vindo a dar conta e levado ao conhecimento de diferentes instâncias, nalguns casos mais do que uma vez, desde meados de 2012. Por ordem: Presidente da República, Provedor de Justiça, Assembleia da República, Ministério da Defesa Nacional, Tribunal Constitucional.
Não obstante a perversidade e falta de legitimidade da situação, todos “assobiam para o ar”, tudo levando a crer estarmos perante uma indisfarçável vontade de litigar com a paciência dos militares, evidenciando uma completa ausência de sentido de justiça na forma e postura com que se vai assistindo a esta situação.
11. Estado de Direito não é isto! Não só pela injustiça e iniquidade que tal situação configura, mas também porque, nesta, como noutras situações, é o próprio “Estado” que ilegitimamente decide, sustentado na falta de condições que, ele próprio, através dos seus responsáveis, cria ao exercício da prática da Justiça, respaldado que está na sua lentidão e com a postura de que “quem vier a seguir que feche a porta”.
12. Conscientes das envolventes que caracterizam este tipo de situações, é assunto que a AOFA fez transitar para os Tribunais, apesar de tudo, no pressuposto de que a justiça prevalecerá e, quiçá, atento o iníquo tratamento que está em causa, possa ser dada uma celeridade adequada, que, aliás, em nosso entender, merece.
Obviamente sem que deixemos de colocar o assunto nas mãos de quem pode e deve intervir para atalhar situações desta natureza, nomeadamente Sua Exa. o Presidente da República, a Assembleia da República, o Tribunal Constitucional ou outras instâncias que, de alguma maneira, possam concorrer para interromper **esta contínua afronta aos** militares.

O Presidente

Manuel Martins Pereira Cracel
Coronel TPAA